



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone/Fax (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ
e-mail legislativo@uol.com.br

LEI N.º 013/2001

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), para as dotações que abaixo se discrimina:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0210 – Gabinete do Prefeito

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

31.2.0 – Materiais de Consumo R\$ 8.000,00

0300 – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0310 – Divisão de Administração

03070212.003 – Manutenção da Divisão de Administração

3.1.9.1 – Sentenças Judiciais R\$ 60.000,00

0400 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0410 – divisão de Obras e Viação

16885342.007 – Man. do Serviço Rodov. Municipal

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

0420 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

03070212.008 – Man. da Divisão de Serv. Urbanos

31.2.0 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

0600 – DEPARTAMENTO EDUC. CULT,ESP. E TURISMO

0610 – Divisão de Educação

08422392.014 – Man. do Transp. Escolar

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 8.000,00

0620 – DIV.DE ESP. CULT. E TURISMO

08462242.016 – Man. da Div. de Cult.Esp. e Turismo

3.1.1.3 – Obrigações patronais R\$ 3.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 Fone/Fax (043) 428-1122

MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

e-mail legislativo@uol.com.br

0700 – DEP. SAÚDE E PROM. SOCIAL

0710 – Div. Saúde e Saneamento Básico

16754282.017 – Man. do Fundo Mun. De Saúde

3.1.2.0 – Material de Consumo

R\$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$188.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária.

0600 – DEP.DE EDUC.CULT.ESP. E TURISMO

0610 – Div. de Educação

08421882.013 – Man. do Ensino Fundamental

3.2.2.4 – Transferência ao FUNDEF

R\$ 188.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO

R\$ 188.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 25 de maio de 2001.

JAIME ROSSI
Prefeito Municipal